



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3878, DE 31 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0042.2.133 – TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS

MUNICÍPIOS, (7265) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 70.000,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(833) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 70.000,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 31
dias do mês de julho do ano de 2017.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

30/07/2018

Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal